

MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 837/20, de 20 de abril de 2020.

Prorroga preventivamente o Decreto Legislativo Nº 836/20 e suspende as atividades do Poder Legislativo por conta dos efeitos da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

- Art. 1º Como medidas necessárias e eficaz para o enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus, prorroga o Decreto Legislativo nº 836/20, até à zero hora do dia 05 de maio de 2020.
- Art. 2º Os Departamentos da Câmara responsáveis pelos serviços essenciais ao funcionamento deste Poder Legislativo, funcionarão em regime de rodízio dos servidores em um único expediente.
- Art. 3º As sessões convocadas para o período extraordinário serão realizadas através de videoconferência. (votações virtuais).
- Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 20 de abril de

2020.

Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
- Presidente -